



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para prestarem **Serviços Laboratoriais para manutenção das atividades do Distrito de Castelo de Sonhos e Aquisição de Nutrição Parenteral destinado aos recém nascidos internados na UCI-Neonatal do HMSR**, para manutenção das atividades-fim desta Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes à contratação de empresas para prestarem serviços na formulação de nutrição clínica parenteral, tem natureza continuada, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos. Deve-se ressaltar que os serviços acima citados são necessários e indispensáveis para bom atendimento a população da localidade, com realização de Biopsias (amostra histopatológica) e Exames Laboratoriais Específicos (UCI) e para alimentação dos recém-nascidos internados na UTI-NEONATAL do Hospital Municipal São Rafael, portanto são de suma importância a permanência desses serviços, para que possamos manter as atividades-fim desta Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação **tem** natureza continuada.

A vigência contratual será 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestarem **Serviços Laboratoriais para manutenção das atividades do Distrito de Castelo de Sonhos e Aquisição de Nutrição Parenteral destinado aos recém nascidos internados na UCI-Neonatal do HMSR**, conforme especificações abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES EXAMES LABORATORIAIS	UND	QTD
1	HEMOGRAMA	UND	2000
2	BHCG	UND	200
3	EAS	UND	2000
4	EPF	UND	2000
5	GLICEMIA	UND	1000
6	COLESTEROL	UND	800
7	TRIGLICERÍDEOS	UND	800
8	ÁCIDO ÚRICO	UND	300
9	TGO E TGP	UND	300
10	VDRL	UND	500
11	TIPAGEM	UND	300



12	VHS	UND	300
13	ASLO	UND	500
14	PCR	UND	500
15	FR (FATOR REMAUTOÍDE)	UND	500
16	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	500
17	PESQUISA DE LEISHMAN	UND	100
18	PESQUISA DE BAAR	UND	100
19	PESQUISA DE HANSENÍASE	UND	100
20	TOXOPLASMOSE IGG/EGM	UND	200
21	TS	UND	100
22	TC	UND	100
23	URÉIA	UND	100
24	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	100
25	SOROLOGIA HIV 1 E 2	UND	100
26	RUBEOLA IGG E IGM	UND	200
27	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	UND	200
28	DENGUE IGG E IGM	UND	100
29	TOXOPLASMOSE	UND	200

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
01	Formulação de Nutrição Clínica Parenteral (conforme prescrição)	Und.	600

4.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (LABORATORIAL):

4.1.1 - O laboratório ou empresa deverá manter unidades de coleta em locais de fácil acesso, no Distrito de Castelo de Sonhos, município de Altamira, com funcionamento ininterrupto, no mínimo, das 7h às 15h para coleta, de segunda-feira à sexta-feira.

4.1.2 - O local a ser disponibilizado pela contratada para a realização dos exames deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, em salas específicas para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico.

4.1.3 - O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando acúmulo de demanda.

4.1.4 - O resultado dos exames deverá ser encaminhado a Unidade de Saúde Responsável, aos cuidados da equipe de saúde, previamente identificada.

4.1.5 - Os envelopes que contenham os resultados dos exames deverão ser apresentados devidamente lacrados, com identificação do paciente a que eles se referem na parte externa, para que se mantenha o total sigilo e privacidade do paciente quanto aos resultados. Deverão, ainda, ser enviados para este órgão tão logo esteja pronto o resultado do exame.

4.2 - MATERIAL PARA COLETA

4.2.1 - Será de responsabilidade exclusiva da Contratada, fornecer com a necessária antecedência, todos os coletores a serem utilizados nos procedimentos de coleta do material a ser examinado.



4.4.2 - Os coletores a serem utilizados na coleta do material para exame deverão ser descartáveis e fabricado de acordo com o padrão de qualidade e normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores da saúde.

4.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (NUTRIÇÃO PARENTERAL):

4.3.1 - A entrega do objeto oriundo do serviço deverá ser feita **IMEDIATO** ou conforme programação ou de acordo com as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTAMIRA**.

4.3.2 - A entrega do objeto oriundo do serviço deverá ser no **HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTAMIRA**.

4.3.3 - A critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Altamira/PA, 10 de março de 2015.

Dr. WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 003/2015